



LEI Nº 1022/2017

“Institui o Dia Municipal do Agente de Saúde e Endemias, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **DECRETA** e eu sanciono a seguinte Lei, de iniciativa do Poder Legislativo:

Art. 1º - Fica no âmbito de Simões Filho o “Dia Municipal do Agente de Saúde e Endemias,” a ser comemorado no dia 04 de outubro de cada ano.

Art. 2º - A data a que se refere o artigo anterior fica fazendo parte integrante do calendário de eventos do Município.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá promover a divulgação do “Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde e Endemias,” realizando torneios e provas, palestras, seminários, painéis e quaisquer outros eventos que tenham por objetivo ressaltar a figura do homenageado.

Art. 4º - O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 180 (cento e oitenta dias) de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de maio de 2017.

DIÓGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO